



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
PROCESSO Nº 27/2017
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.300,00.-

O **MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pela presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico ou publicitário para prestação de serviço de publicação, em jornal de circulação no âmbito local e regional, que circule no Município de Fortaleza dos Valos semanalmente compreendendo publicação de editais, extratos de contratos, campanhas educativas, eventos oficiais e demais atos do Poder Executivo Municipal. , no dia 6 de Abril de 2017, às 14:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado, na rua Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termo Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no ramo jornalístico ou publicitário para prestação de serviço de publicação, em jornal de circulação no âmbito local e regional, que circule no Município de Fortaleza dos Valos semanalmente compreendendo publicação de editais, extratos de contratos, campanhas educativas, eventos oficiais e demais atos do Poder Executivo Municipal. , acima referidos, na constante do anexo i deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Paraparticipar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

b) Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(conforme Mod. constante do Anexo II)**.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.3 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.5 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

4.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:

5.1 - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto;

c) proposta financeira com valor mensal e total referente aos doze meses em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A licitante que sagrar-se vencedora do certame deverá manter escritório na sede do Município de Fortaleza dos Valos, com profissional de nível superior nas áreas de jornalismo ou publicidade.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2- A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

6.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispõe o item 6.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7.1 - A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços e não poderá ser inferior a **2,5% (dois e meio por cento)**.

6.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 - Serão desclassificada as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

6.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 14.1 deste edital.

6.18 - Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

7.1.1:

a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **(conforme modelo constante do Anexo III)**;

b) Comprovação de circulação no âmbito do município de Fortaleza dos Valos, por listagem de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) assinantes. A listagem comprobatória deverá conter nome completo e endereço de entrega possibilitando a conferência dos dados.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b)** prova de inscrição no CNPJ/MF;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- b) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Diploma de curso de nível superior nas áreas de jornalismo ou publicidade);
- b) Prova de vínculo do profissional com a licitante.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, **(conforme o modelo constante do Anexo IV)**.

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item **7.1.2**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

7.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

7.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

10.1.1- Prova de vínculo dos profissionais com a empresa;

10.1.2- Registro do profissional na entidade técnica profissional competente (jornalismo ou publicidade).

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 12 (doze) meses, podendo mediante acordo das partes, ser revogado para vigorar por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base para as negociações de reajuste o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os serviços deverão serem prestados conforme solicitado no edital e de acordo com as normas de saúde vigentes.

11.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos mesmos, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2005 3390.39.47.00.00 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	Sim

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) *executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Rubert, nº 900 ou pelo fone/fax: (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13 horas e 30 min. às 17:00 horas e no site: pmfv.rs.gov.br., preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.6 - Integram este Edital de Pregão Presencial:

- a) **ANEXO I** - Modelo de Proposta.
- b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade.
- e) **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

Fortaleza dos Valos, 20 de Março de 2017.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner
Pregoeiro Oficial